

Rua: Severino da Costa Nogueira, 153 PABX (87) 3850-1156 - CEP 56.740-000 CNPJ 11.358. 173/0001-00 Email-pmbrejinho@hotmail.com Gabinete Poder Executivo

Lei Ordinária n.º. 317/2009, de 18 de dezembro do ano de 2009.

Altera redação do Art. 4°, Inciso III da Lei Municipal n°. 292/2009 de 02.01.2009 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brejinho para o exercício de 2009, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4°, inciso III da Lei Municipal n°.292/2009 passa a viger com a seguinte redação:

"Art.. 4°

III – Abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes do presente Lei e créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7 ° e 40 da Lei Federal n° .4.320/64, mediante decreto, nas atividades ou projetos, o que será computado para o limite previsto neste inciso".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

José Vanderlei da Silva PREFEITO